



883916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL N. 627 de 10 de Março de 1971.

Estabelece taxa de aprovação de planta

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta,
e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo V da Lei n. 558 de 30 de Dezembro de 1969, Código Tributário Municipal-passa ater a seguinte redação:

"Anexo V"

Valores da taxa para a execução de obra particular(Art.206).

ESPECIFICAÇÃO	TAXA	CR\$
1-Construção ou edificação, reconstrução, reforma ou demolição de obras de qualquer natureza, forma, estrutura ou destino até 60m ²	6,00	
II-Idem, acima de 60m ²	14,00	
III-Idem, acima de 60m ² até 300m ²	40,00	
IV- Idem, acima de 300m ²	80,00	

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
Pedro Leopoldo, 10 de Março de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto
Prefeito Municipal.